

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Barracão
Prefeitura Municipal de Barracão
Pregão Eletrônico - 005/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
25/06/2025 08:40	25/06/2025 10:00	02/07/2025 23:59	07/07/2025 10:00	07/07/2025 10:01

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
01/07/2025 - 15:08:21	Pedido de Impugnação - Revisão do Descritivo Técnico	04/07/2025 - 13:09:00	Indeferido	Pedido: Pf Barracao RS-PE_005_2025.pdf Julgamento: Parecer sobre Impugnação.pdf

Embasamento: A empresa Sieg Apoio Administrativo LTDA, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar pedido de impugnação o qual segue anexo. Certos de Vossa compreensão, agradecemos a atenção dispensada.

Julgamento: Indeferido conforme Parecer anexo.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
01/07/2025 - 15:23:38	Especificações Técnicas	04/07/2025 - 10:14:13

Dúvida: 3) Do Cavelete

É o edital: "5.4.2. Deve controlar as funções do monitor, das unidades de processamento e do cavelete elétrico, de forma totalmente remota e sem intervenção dos usuários locais."

O edital exige que o software de gerenciamento controle de forma totalmente remota, um "cavelete elétrico". No entanto, não há em nenhuma outra parte do edital qualquer descrição técnica que esclareça o que seria esse equipamento, qual sua função, características, forma de integração ou se ele faz parte do fornecimento ou já está presente no órgão.

Essa ausência de definição inviabiliza a correta interpretação do requisito e prejudica a elaboração de propostas por parte de fornecedores que não possuam tal integração desenvolvida. Vale lembrar que softwares de gerenciamento são, em geral, desenvolvidos de forma exclusiva por cada fabricante, com funcionalidades vinculadas ao hardware oferecido. Exigir o controle de um equipamento não especificado e possivelmente inexistente na solução ofertada restringe a competitividade e pode direcionar o certame a uma solução específica.

Diante disso, solicita-se a exclusão do termo "cavelete elétrico" do edital, ou, caso sua exigência seja mantida, que seja incluída uma descrição técnica completa do equipamento, indicando sua função no sistema, os padrões de controle esperados, se será fornecido pelo licitante ou pelo órgão, e quais benefícios sua presença traria à solução, com exemplos e modelos de referência que permitam a adequação dos concorrentes.

4) Da Trava de Segurança

É o edital: "1.7 Botão power, botão reset, leds indicadores de status de funcionamento e trava de segurança Kensington®."

O item 1.7 do edital exige, entre outros elementos, a presença de uma trava de segurança Kensington®, marca registrada e pertencente a um padrão específico de mercado. Embora se reconheça a importância da segurança física do equipamento, a exigência de uma tecnologia proprietária restringe a competitividade do certame, uma vez que obriga os licitantes a utilizarem uma solução vinculada a uma marca específica, contrariando os princípios da isonomia e da ampla concorrência.

O mercado dispõe de diversos outros mecanismos de segurança física igualmente eficazes, como suportes com parafusos de segurança, presilhas metálicas com cadeado, travas internas de chassis, entre outros. Tais soluções cumprem a mesma função de proteção contra remoção não autorizada e são amplamente utilizadas em ambientes corporativos, educacionais e públicos.

Dessa forma, entende-se que o correto seria o edital exigir a presença de mecanismo físico de proteção contra remoção indevida do equipamento, sem vincular a exigência a uma marca ou padrão exclusivo, permitindo que diferentes soluções técnicas possam ser consideradas, desde que atendam ao objetivo proposto.

No aguardo das respostas dos questionamentos acima, visto que, as respostas implicam diretamente na ampla participação do certame, e elaboração dos valores.

Resposta: as descrições em termo de referência foram realizadas por técnicos da área. A inclusão de marcas/fornecedores cabe aos licitantes.

01/07/2025 - 15:22:39

Prazo de Entrega + Prazo Intenção de Interpor Recurso

04/07/2025 - 10:13:06



Dúvida: A empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 06.213.683/0001-41, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar pedido de esclarecimento ao qual segue abaixo.

1) Do Prazo de Entrega

É o edital "O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido emitido pela Secretaria, podendo ser prorrogado o prazo em até 10 (dez) dias úteis mediante justificativa da empresa."

As transportadoras, especialmente no caso de equipamentos sensíveis e de grande porte, como Telas Interativas, frequentemente necessitam de prazos maiores para garantir uma entrega segura, sem riscos de avarias. Esse cuidado é fundamental para preservar a integridade do produto, considerando o risco elevado de danos durante a movimentação e o transporte.

Além disso, em períodos de alta demanda logística — como os meses de retomada do calendário escolar ou fechamento de trimestre fiscal — e diante de fatores externos como condições climáticas adversas, há um impacto direto na disponibilidade de frota e na eficiência das rotas, o que pode comprometer os prazos originalmente estimados. Assim, a solicitação de um prazo adicional visa assegurar não apenas o cumprimento contratual, mas também a entrega de um produto em perfeitas condições de uso.

Em vista dos pontos expostos, solicitamos respeitosamente a alteração do prazo de entrega seja alterado para 60 dias úteis.

Estes prazos ampliados permitirão a todos os licitantes a organização logística necessária para a entrega e demonstração dos equipamentos, assegurando uma competição mais justa e equilibrada.

Caso a Prefeitura opte por manter o prazo de entrega de 15 dias úteis, entendemos que dilatações de prazo (por igual período ou mais) serão aceitas, desde que justificadas. Está correto nosso entendimento?

2) Da Intenção de Interpor Recurso

Sobre esse tema, o edital dispõe no ponto 13. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO um prazo de 10 minutos.

Um prazo de apenas 10 minutos para que uma empresa apresente a intenção de interpor recurso é extremamente curto e inviabiliza uma análise cuidadosa e fundamentada da situação. Em tão pouco tempo, é impossível revisar adequadamente os documentos pertinentes, consultar com a equipe jurídica e tomar uma decisão informada.

Portanto, um prazo mínimo de 30 minutos é mais razoável e viável, isso garante que a manifestação da intenção de interpor recurso seja feita de forma precisa e com a devida consideração, contribuindo para um processo mais justo e eficiente.

Isto posto, o nosso entendimento é que será concedido o prazo mínimo de 30 minutos para as empresas registrarem a intenção de interpor recurso. Está correto nosso entendimento?

Resposta: 1) quanto ao prazo de entrega, situações excepcionais podem ser justificadas e aceitas pela administração.
2) o prazo de 10 minutos serve para manifestar a intenção de recorrer. Após isso, em havendo, abre-se prazo legal de três dias úteis para a interposição das razões.

01/07/2025 - 14:39:38 Esclarecimento sobre Condução do Certame e Critérios de Julgamento 04/07/2025 - 10:15:20

Dúvida: Gostaríamos de registrar uma preocupação em relação à condução do presente certame, especialmente à luz da experiência anterior em projeto similar realizado por esta Prefeitura no ano passado (Pregão Eletrônico nº 09/2024 - Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Kit Tecnológico e ar condicionado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto).

Na ocasião, a empresa declarada vencedora apresentou proposta com equipamento que não atendia integralmente às exigências do edital, conforme demonstrado de forma fundamentada em nosso recurso. No entanto, apesar dos apontamentos, nossa proposta foi desclassificada sem qualquer justificativa formal, o que nos impediu de compreender os critérios utilizados para a decisão e de exercer, de forma plena, nosso direito ao contraditório.

Diante desse histórico, entendemos ser fundamental reforçar que, no presente processo, não devem ser aceitos produtos com especificações inferiores às exigidas no edital, sob pena de comprometer a isonomia e a legalidade do certame. Está correto nosso entendimento?

Solicitamos ainda que, em caso de desclassificação de propostas, seja apresentada motivação clara e objetiva, conforme previsto na legislação vigente, assegurando a devida transparência e o respeito aos princípios que regem a Administração Pública.

Nosso compromisso é com a entrega de soluções que atendam plenamente às necessidades técnicas do projeto e com a condução de um processo justo e imparcial, que valorize critérios objetivos e a qualificação técnica dos proponentes.

Resposta: No pregão eletrônico mencionado, realizado em 2024, certamente houve decisão da administração a respeito. O presente será realizado com base nos preceitos legais.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	KITS TECNOLÓGICOS EDUCACIONAIS. CADA UM COMPOSTO POR DUAS UNIDADES DE PROCESSAMENTO EMBUTIDAS, MONITOR SENSÍVEL AO TOQUE, SOFTWARES EDUCACIONAIS E DE GERENCIAMENTO, BEM COMO PACOTE DE SERVIÇOS. CADA KIT DEVERÁ SER COMPOSTO PELOS REQUISITOS DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	26.426,66	5	KIT	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
25/06/2025 - 10:06	Registro de preços OK.pdf
25/06/2025 - 10:12	Município de Barracão.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
07/07/2025 - 10:21:31	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/07/2025 - 10:22:57		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 005/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

